

## **Nº 32/21 - PLENÁRIO**

### **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de sessão telepresencial disponível no link "<https://www.youtube.com/watch?v=UkUuvcr5iBM>", o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou aberta a 32ª Sessão Plenária Ordinária deste Tribunal do corrente exercício, conforme pauta disponibilizada na edição do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal do dia dezessete de junho último. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO, LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA e JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI, em substituição ao senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Presentes, ainda, o senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA e o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador-geral, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, bem como ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento

Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, as atas da 4ª e da 5ª Sessões Administrativas de 2021 do Conselho Superior de Administração desta Casa e a ata da 29ª Sessão Plenária ordinária do corrente, antecipadamente encaminhadas pelo secretário-geral das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores; sendo todas aprovadas à unanimidade. – **LEITURA DO EXPEDIENTE** – O senhor secretário-geral das sessões, em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 242 do Regimento Interno deste Tribunal, cientificou o Plenário da Decisão da Presidência desta Corte n. 142/2021, exarada no protocolo n. 9167/2021, que determina o arquivamento da representação formulada pela sociedade empresária PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., por meio de seus advogados, relatando eventuais irregularidades no pregão eletrônico n. 01/2021 da prefeitura municipal de Recife, capital do Estado de Pernambuco, uma vez que o referido município não pertence à jurisdição ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. – **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA** – Em seguida, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, reforçou o convite para a posse do novo secretário-geral de controle externo desta Casa, auditor de controle externo Donato Volkers Moutinho, que ocorreria no dia trinta de junho de 2021, às quatorze horas, com transmissão no canal oficial deste Tribunal na plataforma youtube. Na oportunidade, sua excelência agradeceu e qualificou como excelente o trabalho realizado pelo auditor de controle externo Rodrigo Lubiana Zanotti à frente da Secretaria Geral de Controle Externo – SEGEX desta Casa por tantos anos e informou que a cerimônia de transmissão de cargo, inédita na Corte, seria a oportunidade para a prestação de contas dos serviços prestados pelo servidor que deixa o cargo, além de reafirmar os propósitos do novo responsável. Adiante, o decano do colegiado, senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, parabenizou o senhor presidente pela escolha do novo chefe da área técnica, destacando que o servidor reúne todas as condições técnicas, acadêmicas, intelectuais e pessoais para o bom desempenho do cargo, assim como congratulou o auditor de controle externo que deixara o cargo pelo excelente trabalho desenvolvido, recordando a importância da oxigenação em funções desse porte.

Logo após, o senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO reiterou que o novo condutor da área técnica é extremamente preparado e deixou agradecimento especial ao auditor de controle externo Rodrigo Lubiana Zanotti, sublinhando que se trata de um quadro de excepcionais qualidades, que realizou um belíssimo trabalho. O senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES subscreveu as palavras anteriores, ressaltando que são dois profissionais de altíssimo nível e que o servidor que deixava o cargo encerrou sua missão coroada de êxito. Na sequência, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO também fez coro às manifestações e ressaltou o empenho exemplar dos dois auditores em seus propósitos, parabenizando o senhor presidente desta Corte por suas decisões e pela condução do Tribunal em momento tão singular. No mesmo sentido, o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA congratulou o brilhante desempenho do então secretário-geral de controle externo e desejou boa sorte ao novel. Por sua vez, o senhor conselheiro substituto JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI também se alinhou às falas que o antecederam e recordou que, com o passar dos anos, tanto o corpo técnico quanto o colegiado desta Casa vêm se aprimorando, enfatizando que o avanço institucional retrata também o desenvolvimento interno dos serviços da Corte, cada vez mais profissionais e aperfeiçoados. Sua excelência asseverou que a área técnica deste Tribunal sempre foi muito respeitada, ilustrando, com exemplo, a importância da qualificação do setor. Ao final, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, deu testemunho no sentido de que vem acompanhando de perto os trabalhos realizados internamente, dizendo-se impressionado com a qualidade do que é produzido na Corte de Contas capixaba, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **“O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Eu gostaria já de distribuir para V.Exas. Amanhã estarei nomeando o auditor Donato para a Secretaria Geral de Controle Externo. Só queria reforçar o convite. É muito importante. Porque o auditor Rodrigo Lubiana fez um excelente trabalho; terá oportunidade de fazer uma prestação de contas. Que, na verdade, não é só da atuação dele; ele passou na Secretaria Geral e na subsecretaria por vários presidentes. Então é uma oportunidade muito boa para reafirmar os projetos que nós**

estruturamos juntos, projetos e objetivos estratégicos atendidos. Acho que é uma boa oportunidade. Então, eu reforço esse convite. Vai ser rápido. O auditor Rodrigo Lubiana usará da palavra para prestar contas, fazer um balanço da sua atuação como Secretário-Geral de Controle Externo. Depois, eu dou posse, e passo a palavra ao auditor Donato, tenho certeza que eles fazem questão da presença dos membros e dos procuradores, na medida do possível - todos têm suas agendas. E todos os servidores também. Então é uma oportunidade de reflexão e de colocar o “farol” pra frente. Então eu reforço aqui esse convite. Amanhã, às 14 horas, as assessorias receberão aí o link. **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Senhor presidente, senhores conselheiros, senhor procurador, senhor secretário, demais presentes. Gostaria, senhor presidente, de parabeniza-lo pela escolha do auditor Donato, para ocupar esse importante cargo de secretário-geral de controle externo. Tenho certeza que ele reúne todas as condições técnicas, acadêmicas, profissionais e pessoais. Tem o respeito da categoria, tem admiração e o nosso respeito. Desempenhou excelentes trabalhos durante o período em que ele está aqui no Tribunal de Contas. Então, parabeniza V.Exa pela excelente escolha. E cumprimento Rodrigo Lubiana pelo trabalho realizado ao longo desse tempo inteiro. É isso mesmo, é uma missão que termina, é outra que começa. São novos desafios. E é importante essa renovação, essa oxigenação. Parabéns! **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente, apenas para fazer um registro. Me associar à manifestação do conselheiro Carlos Ranna. Parabenizar V.Exa pela escolha do auditor Donato, que é uma pessoa especialmente preparada, um belíssimo quadro. Tenho certeza absoluta que S.Exa fará um excelente trabalho. Mas deixar também o meu agradecimento. Tive oportunidade de trabalhar com Rodrigo Lubiana. Um quadro excepcional, de altíssimo nível. Fez um excelente trabalho. Eu registro o meu agradecimento especial a ele. E também a V.Exa, parabenizando-o pela escolha. Mas estarei amanhã lá, com a graça de Deus! **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Isso que é importante: estar amanhã lá! **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – Presidente, para me aliar às palavras do conselheiro Ranna e Sérgio

*Aboudib, que são dois profissionais de altíssimo nível. E, como disse o conselheiro Ranna: “é uma missão que termina, é outra que começa”. E a que terminou, foi coroada de êxito. Então, um abraço para todos os dois. E que Deus abençoe o caminho novo. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** – Apenas para somar, presidente. Acho que tudo foi dito de maneira breve, porém, profunda. Demonstra claramente a nossa gratidão ao empenho para além do cumprimento da missão pela atividade laboral, Houve um empenho realmente nobre do auditor Rodrigo Lubiana, que não será diferente do auditor Donato. Ele já se empenha profundamente no exercício do controle por muitos anos, se empenha na sua atividade acadêmica. Não tenho dúvida de que será um novo momento, um novo ciclo que se inicia, que também será coroado de êxito, como bem mencionou o conselheiro Sérgio Borges. A V.Exa., não só pela escolha, mas pela condução do Tribunal neste período tão difícil que nós estamos vivendo. Registro aqui meus cumprimentos, minha manifestação de parabéns. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Obrigado! **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** – Presidente, só para somar às palavras dos conselheiros que me antecederam, e também parabenizar o belo trabalho do Lubiana. Tenho pouco tempo de Tribunal, mas presenciei e vi o excelente trabalho que Lubiana vinha fazendo no setor. Parabeniza-lo pelo belíssimo trabalho. E desejar sucesso ao novo companheiro, que está assumindo agora os trabalhos. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI** – Presidente, para me juntar às manifestações. E fazer uma observação. Quando entrei aqui, no Tribunal de Contas, uma das coisas que me chamou a atenção foi a qualidade da mão de obra técnica, que era respeitada. Você tinha alguns problemas ou alguns questionamentos acerca do conselho deliberativo, mas em relação ao quadro técnico, ele sempre foi muito respeitado. E com esse passar dos anos, o que a gente observa é que a qualificação só vem crescendo, seja pela aquisição, ou pela chegada de novos servidores, e com uma qualificação boa, mas também por questões do treinamento, da qualificação interna. O Donato é fruto também disso. Ele foi fazer um mestrado em São Paulo, e foi qualificado para fazer o doutoramento. Já estava num nível tão alto que já pulou um degrau. Então isso demonstra, primeiro*

*a qualidade dos cargos que nós temos. E é muito bom ver essas pessoas, que receberam essa qualificação interna, trouxeram da vida acadêmica antes do Tribunal de Contas. Mas também houve um crescimento profissional dentro do Tribunal de Contas, que agora é corado, está chegando ao ápice aí da carreira do auditor de controle externo. Então, parabéns pela escolha! E isso é estendido também ao Rodrigo Lubiana, que também é fruto desse quadro de desenvolvimento interno também de qualidade e mão de obra. Parabéns aos dois! **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Realmente, Eu estou tendo oportunidade, conselheiro João Luiz, de acompanhar os projetos estratégicos. Eu tenho me reunido constantemente com os auditores. Assim, é que uma qualidade realmente excepcional, de compromisso, capacidade de inovação, de manutenção, assim, dos nossos produtos, e de ampliação dos produtos que são as ferramentas de controle externo, que foram criadas ao longo desses anos aí, principalmente a partir da presidência do conselheiro Ranna para cá. Então há uma corrida de revezamento, aquela boa corrida de revezamento. Não só no corpo deliberativo, como também na área técnica. Então, eu tenho ficado muito impressionado com a qualidade dos trabalhos; são trabalhos, assim, de fôlego. E amanhã, nós teremos uma oportunidade de revisitar uma síntese desses trabalhos. Que é basicamente aí o que os dois vão apresentar. Um, na forma de prestação de contas; e o outro na forma de reafirmar as nossas estratégias para frente. **(final)**” – **APRECIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES E URGENTES** – Nos termos do artigo 101, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA incluiu em pauta o processo TC-2853/2021, que trata de Representação encaminhada pelo município de Rio Novo do Sul, tendo sua excelência proferido voto pelo deferimento da medida cautelar requerida nos autos, notificando-se o governo do Estado do Espírito Santo para que não exija do referido município, para fins de repasse de transferências voluntárias, o cumprimento do artigo 14, inciso I, alínea “a”, da Instrução Normativa TC-37/2016. Abertas a discussão e a votação, o Plenário acompanhou o relator, por maioria, restando vencido o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO, que votou pelo indeferimento da cautelar, mantendo o seu entendimento apresentado em sessão*

presencial próxima passada acerca do assunto, registrando que apresentaria voto escrito nos autos. – **OCORRÊNCIAS – 01)** Durante a apreciação do processo TC-504/2020, que trata de Consulta oriunda da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, de relatoria do senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, teceu considerações acerca dos apontamentos feitos pelo senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO na sessão plenária ordinária presencial próxima passada, quando da leitura de seu voto-vista, a respeito do entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o mérito do processo, conforme notas taquigráficas transcritas a seguir: “ **CONSELHEIRO PRESIDENTE RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - *Obrigado conselheiro relator. Nós já passamos pelas preliminares e estamos no mérito. Então a par das ponderações feitas pelo conselheiro Carlos Ranna, e do contido em seu voto-vista, entendo necessário tecer algumas considerações acerca da afirmação de que, em sede de embargos de declaração, restou assentado que a decisão proferida no STF, no RE 870.947, também abarcou os créditos de natureza administrativa de servidores e/ou terceiros em face dos entes e demais entidades de direito público. Assim constou no voto, no julgamento dos embargos de declaração, citado pelo eminente conselheiro, abro aspas “a distinção do objeto de repercussão geral neste RE, em relação às ADIs 4357 e 4425, estaria na maior amplitude, correção monetária de débitos em qualquer fase processual e mesmo na instância administrativa; e na natureza da relação jurídica em que surgir do crédito em desfavor da Fazenda Pública, no caso do julgado trata-se de pagamento de benefício de assistência pelo INSS” fecho aspas. Digo eu, nesta senda, percebe-se que a menção feita pelo eminente relator dos embargos de declaração aos créditos administrativos deu-se de maneira meramente acessória, lateral, sem nenhuma pretensão de fazer coisa julgada em um embargos de declaração cujo objeto único era a questão da modulação dos efeitos da decisão proferida. Ressalta-se que a Lei 9494/97, objeto da análise em julgamento acerca da inconstitucionalidade, versou sobre créditos judiciais e precatórios em desfavor da Fazenda Pública nas três esferas político-administrativas. Assim sendo, não faria qualquer sentido na minha*

*opinião, em nossa sistemática processual, que o Judiciário, que só age mediante provocação em razão do princípio da inércia, ao ser demandado para esclarecer sobre um tema aparentemente obscuro, contraditório ou omissivo, alargasse o alcance da decisão atacada, julgando o feito extra ou ultra petita. E mais, invadindo a competência legislativa do poder encarregado de legislar. Dessa forma, a menção feita pelo Ministro Alexandre de Moraes aos créditos administrativos, para guardar coerência com a sistemática processual nacional, inércia da jurisdição e constitucional separação de funções, só pode ser entendida como uma opinião pessoal que não tem o condão de integrar a decisão com o fundamento de fazer coisa julgada material no tema. Insta frisar que o ocorrido se situa no âmbito da OCTER DICTUM, que é aquilo que é dito durante um julgamento ou consta em uma decisão sem referência ao caso, ou que concerne ao caso, mas não constitui proposição necessária para sua solução, nas lições de Luis Guilherme Marinoni, Novo Código de Processo Civil Comentado. Neste passo, tem força de mera opinião sobre algo que não envolve propriamente a questão central em julgamento, pois se assim não fosse, o Poder Legislativo teria sido usurpado em sua função legiferante, já que a Lei 9494/97 não tratou de créditos na instância administrativa, sendo exemplo daqueles verificados em sede jurisdicional, matéria reservada à lei formal. Então, diante desses fundamentos, apenas acrescentando, eu mantenho na íntegra o meu voto oito de 2021. Eu agradeço a provocação do conselheiro Ranna, porque sempre faz a gente estudar e o Direito é assim, a gente busca a melhor interpretação, que, na minha opinião, diverge de vossa excelência". Após a manifestação do senhor presidente, mantendo o sentido de seu voto já proferido, o senhor secretário-geral das sessões verificou que o conselheiro relator havia saído da sala da sessão, sugerindo a suspensão da análise dos autos até o retorno do conselheiro, o que foi deferido pela presidência. O servidor buscou contato telefônico com o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, tendo sido informado que sua excelência estava com problemas de conexão com a internet em sua residência. Após a suspensão da sessão por cinco minutos, o senhor secretário-geral das sessões procedeu a novo contato com o relator, que comunicou que não conseguiria restabelecer sua conexão naquele momento. Considerando que apenas*



o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES possuía processos na pauta regular e que nenhum deles exigiam urgência na apreciação, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, ante a ausência do senhor conselheiro relator, com a aquiescência do Plenário, dadas as circunstâncias fáticas, que autorizaram, excepcionalmente, a mitigação do artigo 84 do Regimento Interno da Corte, adiou o julgamento de todos os processos constantes da pauta, encerrando a sessão em seguida. – **ORDEM DO DIA** – Julgamento dos quatro processos constantes da pauta, fls. 11 e 12, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou encerrada a sessão às catorze horas e quarenta minutos, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a 6ª Sessão Administrativa do Conselho Superior de Administração deste Tribunal e para a 35ª Sessão Ordinária do Plenário desta Corte, a ocorrerem, ambas por videoconferência, no dia 13 de julho de 2021, terça-feira, às 13 e 14 horas, respectivamente, bem como para as sessões ordinárias virtuais dos Colegiados desta Casa dos próximos dias 01, 02, 08 e 09 de julho do corrente. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN  
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO  
TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14:00**

---

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Processo: 00504/2020-3**

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Consulta

**Consulente: ERICK CABRAL MUSSO**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 02558/2020-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibitirama

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 02254/2014-2

Interessado: AILTON DA COSTA SILVA - JOSE TAVARES DE MOURA

**Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 04609/2020-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Classificação: Agravo

Interessado: IRENETE LITTIG HAND - SANDRA HELENA DELBONI VENTURINI - THAIS DAS GRACAS ROMAN [CELESTINO ROMAN, RITA DE CÁSSIA RONCHI ROMAN] - WAGNER LOVATTI

**Recorrente: JOAO CARLOS LORENZONI** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), CASSYUS DE SOUZA SESSE (OAB: 27339-ES, OAB: 181139-RJ), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

Total: 3 processos

---

**CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

**Processo: 02853/2021-7**

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apensos: 02854/2021-1

Representante: JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

**Responsável: MARCELO CALMON DIAS**

Deliberações: Decisão. Conhecer. Deferir cautelar. Notificar SEGER, prazo 10 dias.

Apensar o processo TC-2854/2021. Dar ciência. Por maioria, nos termos do voto do relator; vencido o conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo, que votou pelo indeferimento da cautelar.

Total: 1 processo

---

Total geral: 4 processos

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL - POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO PLENÁRIO:  
Dia 13 de julho de 2021 - terça-feira.